

Decreto-lei n.º 28

O Prefeito Municipal de Bela Vista, na conformidade do disposto no artigo 5º do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1.939, e nos termos da Resolução n.º 911, de 1.943, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

Art. 1º - fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I - br. \$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) à Basea Escolar do Grupo Escolar Estadual;

II - br. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à Basea Escolar Municipal;

III - br. \$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta cruzeiros) para o amparo à maternidade e infância;

IV - br. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Azeis;

V - br. \$ 1.040,00 (um mil e quarenta cruzeiros) ao Asilo Eulônia Aimois, de Bauriv.

Art. 2º - As despesas com execução do presente decreto-lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bela Vista, 31 de agosto de 1.943.

O Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 31 de agosto de 1.943

Secretário Pontador